

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2023 • Edição Extraordinária 2517 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022

Edital de Convocação nº 075, de 25 de maio de 2023.

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1053/2023 SME de lavra da Secretária Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### PROFESSOR PEDAGOGO

Classif. Inscrição Candidato

110	1303	FERNANDA CASSIMIRO DE OLIVEIRA
111	91	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.306 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023, das 07:30 às 17:00h, no Programa Conviver, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

**Artigo 3º** - Para fins de organização da Conferência, foi instituída uma Comissão Organizadora, nomeada através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos práticos, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

**Artigo 5º** - O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de maio de 2023.

#### LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ELO.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 368/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.866 de 19 de Dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.066 de 19 de abril de 2022 e alterada pela Lei Municipal nº 2.154 de 23 de março de 2023, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos efetivos de Motorista lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do município de Primavera do Leste-MT;

#### RESOLVE

Conceder Verba Indenizatória, no mês de maio de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8921/1	ANTONIO PANTA SANTANA	MOTORISTA	1.166,92
10535/1	CLAUDIOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1.166,92
1095/1	CLEUNIR DESENGRINI	MOTORISTA	1.166,92
9790/1	CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA	MOTORISTA	1.166,92
10637/1	DANIEL ROCHA ALVES	MOTORISTA	1.050,23
1018/1	DEJAIK ATAÍDE PASSOS	MOTORISTA	1.166,92
4857/11	DIONISIO FERREIRA LIMA	MOTORISTA	1.166,92
2872/1	DONIZETE APARECIDO BORBA	MOTORISTA	1.166,92
1178/1	ENIVALDO MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	1.166,92
1497/1	ENO ROEWER	MOTORISTA	1.166,92
2483/2	FERNANDO VIEIRA DE FREITAS	MOTORISTA	1.166,92
10440/1	JADIR JOSE DA SILVA	MOTORISTA	1.166,92
8687/1	JAIR MARINHO SANTANA	MOTORISTA	1.166,92
8117/1	JONAS DO O'SENA FILHO	MOTORISTA	1.166,92
2647/1	JOSE AUGUSTO ALVES OLIVEIRA	MOTORISTA	1.166,92
1032/2	JOSÉ CARLOS ALVES	MOTORISTA	1.166,92
8528/1	LEUDITE MADEREIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA	1.166,92
10619/1	LINDOMAR APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	1.166,92
2764/1	LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES	MOTORISTA	1.166,92
10112/1	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	1.166,92
10460/1	MANOEL MESSIAS PEREIRA	MOTORISTA	1.166,92
5435/3	MARIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA	1.166,92
10305/1	OMAR DAVID MARQUES QUEIROZ	MOTORISTA	194,49
2654/1	PAULO BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1.166,92
900/1	PAULO CESAR CORDEIRO	MOTORISTA	1.166,92
1059/1	PAULO CEZAR RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA	1.166,92
2769/1	PAULO MARCIO CASTRO E SILVA	MOTORISTA	1.166,92
8903/1	RENATO CARVALHO SILVA	MOTORISTA	1.166,92
285/1	ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO	MOTORISTA	1.166,92
10521/1	ROMILDO RODRIGUES MARQUES	MOTORISTA	1.166,92

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2023.

#### LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA INTERNA N.º 005/2023/SME/MT**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e estudantes das séries iniciais do ensino fundamental, em atendimento ao termo firmado com o Selo Unicef.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e estudantes das séries iniciais do ensino fundamental, em atendimento ao termo firmado com o Selo Unicef.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e estudantes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos;

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NOTIFICAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO**

**Pregão:** 153/2021

**Processo Administrativo:** 2423/2021

**LICITANTE:** DREMAR COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS E SEGURANÇA ME

**CNPJ:** 04.205.540/0001-62

- 1.1. **OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender a secretarias municipais de Primavera do Leste pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços adaptando-se ao sistema de alarme eletrônico já existente, prestando serviços de monitoramento, atendimento aos disparos dos alarmes e manutenção preventiva e corretiva, nas unidades das Secretarias da Prefeitura Municipal;
- 1.3. A contratação consiste no monitoramento eletrônico com atendimento volante, mediante ao acoplamento do sistema de alarme das unidades à Central de Monitoramento da CONTRATADA, com assistência técnica integral aos equipamentos instalados;
- 1.4. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, não podendo ser interrompidos. A empresa CONTRATADA deverá ter serviço de pronta resposta e total apoio em caso de sinistro;
- 1.5. A prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes engloba os serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto, a partir de central própria, especificamente instalada com este objetivo, com um sistema de equipamentos eletrônicos especialmente desenvolvidos para este fim, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas e de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;
- 1.6. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 26 de Maio de 2023.

**Paulo M. M. Coimbra**  
Fiscal de Contratos  
Portaria Nº 617/2019

**IMPREV****PORTARIA N.º 050/2023**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Jose Orides de Oliveira, servidor público efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo Sr. **Jose Orides de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0502852-3 SESP/MT e do CPF n.º 594.393.511-87, matrícula n.º 58/1, equivalente a 1.689 (um mil seiscentos e oitenta e nove) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 12001040.1.00188/23-4.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 09 de maio de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**

Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 051/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Orides de Oliveira.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei Municipal n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.144 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2023;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **Jose Orides de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0502852-3 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 594.393.511-87, servidor efetivo no cargo de Servente I, Faixa salarial 00007, Nível “H”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 58/1, contando com 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2023.04.00020P, a partir de 10/05/2023 até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 09 de maio de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**

Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial**

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br  
dioprima@outlook.com

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 799/2023, em favor de GABRIEL MARTINEZ BARBOSA 02829898117 - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Skate e Patins, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.  
Primavera do Leste - MT, 24 de maio de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 804/2023, em favor de SAMYRA DA SILVA SANTOS - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Danças Urbanas, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.  
Primavera do Leste - MT, 24 de maio de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 807/2023, em favor de WANDRE DE SOUZA NOGUEIRA, para Prestação de Serviços de Oficinas de Capoeira, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.  
Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 817/2023, em favor de ELIEZER SIRQUEIRA DE JESUS, para Prestação de Serviços de Oficinas de Futsal, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.  
Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 173 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E:

Nomear a Servidora |Srª **SIMONE FAJARDO MARAFON**, na Câmara Municipal, para desempenhar a função de **FISCAL do CONTRATO 006/2023, com a Empresa Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ nº 07.797.967/0001-95, plataforma de Banco de Preços.**

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se;

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.**

Em 25 de maio de 2023.

**VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal



A **Bandeira de Primavera do Leste** foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.

#### **Simbologia:**

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.